ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 57/2026

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA E AUXILIARES DE ELETRICISTA, DO TIPO HORA/HOMEM, DESTINADOS À INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DA PARTE ELÉTRICA E MANUTENÇÃO EM GERAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nome do Item	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Participação
LOTE 1				
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, DO TIPO HORA/HOMEM PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE PARTE ELÉTRICA E MANUTENÇÃO EM GERAL EM BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTE/SC.	2.160	R$ 40,06	R$ 86.529,60	Ampla Concorrência
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE ELETRICISTA, DO TIPO HORA/HOMEM PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE PARTE ELÉTRICA E MANUTENÇÃO EM GERAL EM BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTE/SC.	2.830	R$ 24,77	R$ 70.099,10	Ampla Concorrência
VALOR TOTAL ESTIMADO:			**R$ 156.628,70**	

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista que a demanda por serviços de manutenção elétrica predial é recorrente e necessária à continuidade das atividades administrativas e à preservação do patrimônio público municipal, justificando a manutenção de vínculo contratual por prazo mais estendido, nos termos do art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, conforme o caso, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital e na respectiva Ata.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições de habilitação da contratada.

1.7. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza variável e imprevisível das demandas, não sendo possível determinar previamente o momento exato e a quantidade de serviços que serão efetivamente necessários durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.8. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem estimativas máximas para o período, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração, sendo os serviços requisitados conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais.

1.9. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes, considerando que o objeto é dimensionado exclusivamente para atendimento das necessidades do Município de Bandeirante/SC.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, visando garantir a pronta resposta às demandas por serviços de manutenção e reparos elétricos, bem como de manutenção geral em bens de uso coletivo do Município de Bandeirante SC.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta contempla a contratação, sob demanda e de forma futura e eventual, de empresa especializada para prestação parcelada de serviços de eletricista e auxiliares, abrangendo instalação, manutenção e reparo de sistemas elétricos e manutenção geral em bens móveis e imóveis municipais, de modo a assegurar a pronta resposta às necessidades das diversas secretarias e garantir a continuidade e segurança dos serviços públicos oferecidos. O escopo estende-se a prédios administrativos, escolas, unidades de saúde, centros de assistência social, câmaras e demais bens do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente qualificados e habilitados, comprovados por meio de documentos pertinentes. Os materiais e técnicas aplicados deverão seguir normas técnicas vigentes da ABNT e demais legislações aplicáveis. Ainda, a empresa deverá possuir responsável técnico registrado no conselho de classe pertinente e compatível com o objeto, quando exigível, bem como comprovar que os profissionais que executarão os serviços possuem capacitação compatível com as atividades desenvolvidas, incluindo treinamento previsto na NR-10 para serviços em instalações elétricas.

4.2. Sempre que possível, deverão ser priorizadas práticas e materiais sustentáveis, buscando a redução do desperdício, reaproveitamento, uso racional de energia, descarte ecologicamente adequado de resíduos e observância das diretrizes ambientais vigentes.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que os serviços possuem natureza operacional diretamente vinculada à capacidade técnica e à responsabilidade da empresa contratada, envolvendo a atuação de profissionais qualificados e o acompanhamento individualizado das horas e dos serviços efetivamente executados. A execução direta pela contratada permite maior controle pela Administração quanto aos profissionais disponibilizados, ao cumprimento das Ordens de Serviço, à qualificação exigida, às normas de segurança e à responsabilização pela adequada execução dos serviços.

4.3.1. A vedação à subcontratação busca, ainda, evitar a transferência da execução a terceiros que não tenham sido diretamente avaliados no procedimento licitatório, bem como reduzir riscos relacionados à fiscalização, à aferição das horas trabalhadas e à definição de responsabilidades durante a execução contratual, não se identificando, diante da natureza e da complexidade do objeto, necessidade técnica que justifique a subcontratação.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei n 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.6. Todos os materiais serão fornecidos pela municipalidade. Ferramentas, escadas, instrumentos de medição, equipamentos, EPIs e veículos serão de responsabilidade da contratada.

4.7. Deverá ser exigido atestado de capacidade técnica compatível com o objeto.

4.8. O licitante vencedor deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a seguintes documentação:

a) **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA, do responsável técnico da empresa, expedida pelo Conselho Regional competente, na atividade de eletricista, técnico em eletrotécnica ou outra atividade técnica compatível**. No caso de o licitante estar sediado em outros Estados e que não possuam registro junto ao conselho do estado, devendo, no caso da licitante ser vencedora, obter junto ao conselho estadual visto para do objeto deverá apresentá-lo à Prefeitura de Bandeirante no ato da assinatura da Ata de Registro de preço.

b) COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO ENTRE A EMPRESA LICITANTE E O RESPONSÁVEL TÉCNICO, o qual poderá ser comprovado através de: registro profissional na CTPS acompanhado de cópia autenticada do registro profissional no livro de registro de empregados da empresa; ou de cópia de contrato de prestação de serviços autenticado; ou cópia autenticada de Contrato Social que demonstre ser o sócio também responsável técnico.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação da Administração e emissão da respectiva Ordem de Serviço, observados os seguintes prazos máximos para início do atendimento:

I – serviços emergenciais: até 2 (duas) horas após o chamado;
II – serviços urgentes: até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado;
III – serviços programados: no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço, de acordo com a natureza e complexidade da demanda.

5.2. Os serviços serão prestados em prédios, instalações administrativas, escolas, unidades de saúde, praças e demais bens municipais do Município de Bandeirante SC.

5.3. A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual e adotar procedimentos que assegurem segurança do trabalho, bem como apresentar plano de trabalho e relatórios periódicos de serviços efetuados quando solicitado pela Administração.

5.4. A execução dos serviços dependerá de prévia emissão de Ordem de Serviço pela Administração, contendo, sempre que possível, a identificação do local, a descrição do serviço a ser executado, a quantidade estimada de profissionais necessários e a estimativa de horas para sua realização.

5.5. **A contratada deverá registrar, para cada atendimento, a data e horário de início e término dos serviços, o local da execução, a descrição das atividades realizadas, a identificação dos profissionais envolvidos e a quantidade de horas efetivamente trabalhadas.**

5.5.1. Para fins de registro e controle das horas efetivamente trabalhadas, a contratada deverá utilizar obrigatoriamente o formulário padronizado constante do Anexo I deste Termo de Referência – Relatório de Controle de Horas, o qual deverá ser preenchido integralmente para cada atendimento realizado, contendo a identificação da Secretaria requisitante, a data, o horário de início e término dos serviços, a descrição do serviço prestado e a assinatura do servidor responsável pelo acompanhamento da execução no local. O formulário preenchido deverá acompanhar o relatório de execução para fins de medição, conferência pela fiscalização e liquidação da despesa.

5.6. A quantidade de horas registrada deverá guardar compatibilidade com a natureza, complexidade e extensão dos serviços efetivamente executados, podendo a fiscalização solicitar esclarecimentos, justificativas ou determinar glosa das horas consideradas excessivas, incompatíveis, não comprovadas ou não previamente autorizadas.

5.7. A Administração estabelecerá, sempre que tecnicamente possível, estimativa prévia de horas para execução do serviço solicitado, considerando sua natureza, complexidade, extensão e condições de execução. A estimativa servirá como parâmetro de produtividade e controle da execução, devendo eventual necessidade de horas adicionais ser previamente justificada pela contratada e autorizada pela fiscalização, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas.

5.7.1. A aferição da execução não se limitará ao tempo despendido, devendo a fiscalização verificar também o resultado efetivamente entregue, a conclusão das atividades descritas na Ordem de Serviço, a qualidade dos serviços realizados e sua conformidade com as especificações e normas técnicas aplicáveis.

5.8. Para fins de comprovação da execução, a contratada deverá apresentar relatório dos serviços realizados, acompanhado da respectiva Ordem de Serviço e, quando aplicável, de registro fotográfico ou outros elementos capazes de demonstrar a efetiva realização dos serviços.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7. Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato.

6.8. **Da Análise de Riscos**

6.8.1. A análise dos riscos relacionados à presente contratação encontra-se formalizada em documento próprio – Mapa de Riscos, elaborado na fase de planejamento e integrante do processo administrativo, no qual estão identificados os principais riscos relacionados à contratação, suas causas, consequências, medidas preventivas e ações de contingência.

6.8.2. Considerando a natureza comum do objeto, sua baixa complexidade e os mecanismos de controle e fiscalização estabelecidos neste Termo de Referência, não se identificou a necessidade de estabelecimento de matriz específica de alocação de riscos entre Contratante e Contratada, sem prejuízo das responsabilidades legal e contratualmente atribuídas a cada parte.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n 14.133, de 2021, o Contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, der causa à inexecução total do contrato, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato, praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei n 12.846, de 1 de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar e contratar, e multa.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

7.6. A multa será aplicada nos seguintes percentuais:

a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Ordem de Serviço inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento), após o que poderá ser caracterizada inexecução total ou parcial do contrato;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, nos casos de inexecução parcial das obrigações assumidas;

c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, nos casos de inexecução total das obrigações assumidas;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, por registro de horas incompatíveis com os serviços efetivamente executados, descumprimento das normas de segurança do trabalho ou execução em desacordo com as especificações técnicas, por ocorrência, sem prejuízo da glosa das horas impugnadas.

7.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou cobrado judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

7.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade serão aplicadas conforme os critérios de dosimetria previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração Pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da contratada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição dos serviços será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas e devidamente comprovadas, observando-se as Ordens de Serviço previamente emitidas pela Administração, os relatórios de execução apresentados pela contratada e o ateste da fiscalização.

8.1.1. Para fins de medição, serão consideradas exclusivamente as horas efetivamente utilizadas na execução dos serviços autorizados, não sendo admitido pagamento por períodos de deslocamento, espera, disponibilidade ou outras situações que não correspondam à efetiva prestação dos serviços, salvo previsão expressa e devidamente justificada.

8.1.2. A fiscalização deverá verificar a compatibilidade entre as horas registradas e os serviços efetivamente executados, considerando a natureza, a complexidade e a extensão das atividades realizadas.

8.1.3. Poderão ser glosadas as horas não comprovadas, não autorizadas, executadas em desconformidade com a Ordem de Serviço ou consideradas incompatíveis com os serviços efetivamente realizados, assegurado à contratada o direito de apresentar os esclarecimentos pertinentes.

8.1.4. O pagamento ficará condicionado ao aceite dos serviços pela fiscalização, não sendo suficiente, para fins de faturamento, a mera disponibilização de profissionais pela contratada.

8.1.5. Para fins de aferição objetiva da execução e do resultado, a fiscalização considerará, conjuntamente, a quantidade de horas efetivamente trabalhadas, o cumprimento integral das atividades previstas na Ordem de Serviço, a qualidade e conformidade técnica dos serviços executados e a compatibilidade do tempo empregado com a natureza, complexidade e extensão da demanda. Para serviços recorrentes ou de características semelhantes, poderão ser utilizados como parâmetros de produtividade os tempos estimados nas Ordens de Serviço, o histórico de execuções anteriores e outras referências técnicas disponíveis, sem prejuízo da consideração das particularidades de cada atendimento. Eventuais desvios relevantes deverão ser justificados pela contratada e avaliados pela fiscalização, podendo resultar em glosa das horas consideradas excessivas, incompatíveis ou não comprovadas.

8.1.6. A comprovação das horas efetivamente trabalhadas, para fins de medição e pagamento, deverá ser instruída com o **Relatório de Controle de Horas** constante do **Anexo I deste Termo de Referência**, devidamente preenchido e assinado pelo responsável pelo acompanhamento da execução designado pela respectiva Secretaria requisitante. A ausência de apresentação do referido relatório, ou seu preenchimento incompleto, poderá ensejar a glosa das horas não comprovadas, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA.

8.6. Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que onere excessivamente uma das partes, poderá ser celebrado termo aditivo para restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e comprovação documental do desequilíbrio alegado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global do lote.

9.1.1. O modo de disputa adotado para o certame será o aberto, mediante apresentação de lances públicos e sucessivos, observados os procedimentos e regras estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário, sendo a remuneração efetuada de acordo com as horas de serviços efetivamente executadas, devidamente comprovadas e aceitas pela fiscalização, mediante aplicação dos respectivos valores unitários contratados.

9.3. O critério de aceitabilidade dos preços será o valor global estimado do lote, observados também os valores unitários máximos estimados para os serviços que o compõem.

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigências legais aplicáveis.

9.5. Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

a) Atestado (s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, abrangendo serviços de instalação, manutenção e/ou reparo de sistemas elétricos prediais.

b) Comprovação de que possui responsável técnico com registro ativo no conselho de classe competente (CREA, CFT ou CRT), compatível com o objeto da contratação.

c) Comprovação de que os profissionais designados para a execução dos serviços possuem capacitação na NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e, quando aplicável, na NR-35 (Trabalho em Altura), por meio de certificado emitido por entidade habilitada.

9.6. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum e a baixa complexidade do objeto, que não demanda a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas para sua adequada execução. A vedação não representa restrição indevida à competitividade, tendo em vista a existência de empresas no mercado aptas a executar individualmente os serviços pretendidos.

9.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

I — disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II — avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III — desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV — desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.7.1. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, serão observados, sucessivamente, os critérios de preferência previstos no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legalmente estabelecida.

9.8. **Tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

9.8.1. Será assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 067/2023, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

9.8.2. Considerando que a contratação será realizada em lote único e que o valor global estimado do lote ultrapassa o limite legal estabelecido para participação exclusiva de ME/EPP, a licitação será de ampla concorrência, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 156.628,70 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta centavos)**, correspondente à estimativa de 2.160 (duas mil cento e sessenta) horas de serviços de eletricista, ao valor unitário estimado de R$ 40,06, e 2.830 (duas mil oitocentas e trinta) horas de serviços de auxiliar de eletricista, ao valor unitário estimado de R$ 24,77.

10.2. Os valores unitários estimados foram obtidos com base na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, referência 06/2026, conforme documentação integrante da fase preparatória do processo.

10.3. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no histórico da contratação anterior e no levantamento atualizado das necessidades realizado junto às Secretarias e setores municipais. A contratação anterior, decorrente do Pregão Presencial nº 51/2024, Processo Administrativo nº 118/2024, apresentou utilização de aproximadamente 99,90% do quantitativo previsto para os serviços de eletricista e 99,33% do quantitativo previsto para os serviços de auxiliar de eletricista, demonstrando a utilização praticamente integral dos quantitativos anteriormente estimados.

Considerando a continuidade e a recorrência das demandas, foi realizado levantamento atualizado junto às Secretarias e setores municipais, que apresentaram suas estimativas de horas necessárias para o novo período de contratação. A consolidação dessas solicitações resultou na estimativa de 2.160 (duas mil cento e sessenta) horas para serviços de eletricista e 2.830 (duas mil oitocentas e trinta) horas para serviços de auxiliar de eletricista, conforme memória de cálculo, Solicitações de Compra e fundamentação constantes do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos integrantes da fase preparatória do processo.

10.4. Os quantitativos possuem natureza estimativa, sendo os serviços requisitados conforme a efetiva necessidade da Administração, não havendo obrigação de utilização integral das quantidades previstas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de procedimento realizado mediante Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme as demandas efetivamente requisitadas pela Administração.

11.2. As despesas decorrentes das contratações serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais requisitantes, a serem indicadas previamente à emissão da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Obrigações da Contratante

12.1.1. Designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, previamente ao início da execução dos serviços.

12.1.2. Emitir as Ordens de Serviço necessárias para a execução dos serviços, contendo a descrição das atividades, o local, a estimativa de horas e o prazo para atendimento.

12.1.3. Fornecer os materiais, peças e componentes a serem empregados ou incorporados nas instalações e bens municipais, quando necessário, conforme previsto neste Termo de Referência.

12.1.4. Proporcionar acesso dos profissionais da contratada aos locais de execução dos serviços, fornecendo as informações e orientações necessárias à realização das atividades.

12.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o ateste da fiscalização.

12.1.6. Comunicar à contratada, com a antecedência necessária, eventuais alterações nas condições ou prioridades de atendimento.

12.1.7. Realizar a fiscalização e o controle da execução dos serviços, glosando horas não comprovadas, não autorizadas ou incompatíveis com os serviços efetivamente realizados, assegurado o contraditório.

12.2. Obrigações da Contratada

12.2.1. Executar os serviços em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, observando as normas técnicas vigentes da ABNT, da NR-10 e, quando aplicável, da NR-35.

12.2.2. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados e habilitados para a execução dos serviços, comprovando a capacitação compatível com as atividades, incluindo treinamento previsto na NR-10.

12.2.3. Fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, escadas, instrumentos de medição, utensílios, veículos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços.

12.2.4. Iniciar o atendimento nos prazos máximos estabelecidos neste Termo de Referência: até 2 (duas) horas para serviços emergenciais, até 24 (vinte e quatro) horas para serviços urgentes e no prazo estipulado na Ordem de Serviço para serviços programados.

12.2.5. Registrar, para cada atendimento, a data e horário de início e término, o local de execução, a descrição das atividades realizadas, a identificação dos profissionais envolvidos e a quantidade de horas efetivamente trabalhadas, apresentando relatório à fiscalização.

12.2.5.1. O registro das informações referidas no subitem 12.2.5 deverá ser formalizado por meio do **Relatório de Controle de Horas** constante do **Anexo I deste Termo de Referência**, cuja apresentação é condição para a medição e o pagamento dos serviços executados.

12.2.6. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação.

12.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame.

12.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que forem rejeitados pela fiscalização ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

12.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus profissionais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.2.10. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, comprovando seu regular adimplemento quando solicitado.

12.2.11. Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

12.2.12. Designar preposto, antes do início da prestação dos serviços, para representá-la perante a Administração durante a execução do contrato.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

13.3. Fica definido o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação.

Bandeirante-SC, 19 de Agosto de 2026.

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
GIOVANE MIGUEL KUHN
Data: 17/08/2026 15:16:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Giovane Miguel Kuhn
Diretor de Projetos, Engenharia e Fiscalização
Munícipio de Bandeirante/SC

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI
Assessor Jurídico
OAB/SC 70.983

ANEXO I – RELATÓRIO DE CONTROLE DE HORAS

CONTROLE DE HORAS – SERVIÇO DE ELETRICISTA					
Secretaria:					
Empresa Contratada:					
Objeto:					
ARP nº:					
Mês de Referência:					
Item	**Data**	**Horário de Inicio**	**Horário de Término**	**Descrição do Serviço Prestado**	**Assinatura do responsável pelo acompanhamento**
Total de horas no Período:					
Observações:					
Responsável pelo acompanhamento da execução:					
Nome:					
Cargo/Função:					
Data:					
Assinatura:					